

## Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0030/2017
Nome da Fiscalização:	AF no SAA e SES de Ocara e Localidade de Sereno de Cima
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0011/2017

### 1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789   14º andar   Aldeota   CEP 60150-160. Fortaleza-CE.
Telefone:	(85) 3101-1027

### 2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

### 3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D2 (RF/CSB/0011/2017)
Constatações:	<p>-O grupo gerador de energia elétrica da estação elevatória de esgoto EEE-02 do SAA da Sede de Ocara não está funcionando.</p> <p>-A cerca de delimitação da ETE do SES da Sede de Ocara está danificada.</p> <p>-A casa de apoio ao operador da ETE do SES da Sede de Ocara está com o telhado danificado.</p> <p>-Há 1 (um) poço de inspeção sem tampa na elevatória de esgoto EEE-02 do SES da Sede de Ocara.</p> <p>-Dos 8 (oito) registros de descarga inspecionados na rede de distribuição do SAA da Sede de Ocara, 4 (quatro) estavam soterrados, localizados nos endereços: Conj. Emanuel Iris, Rua da Esperança, Rua Luíza Batista e Rua Irineu Lopes; 1 (um) sem caixa de inspeção na Rua Santa Isabel; e 1 (um) com tampa danificada na Rua Francisca Alves de Sousa.</p> <p>-A tampa de inspeção do RSE-05 do SAA da Sede de Ocara está deteriorada.</p> <p>-A cerca de delimitação do REL-06 do SAA da Sede de Ocara está danificada.</p> <p>-A última limpeza dos reservatórios do SAA da Sede de Ocara foi realizada em 25/8/2016, portanto, há mais de seis meses.</p> <p>-Os guarda-corpos dos reservatórios REL-04 e REL-05 do SAA da Sede de Ocara estão em processo de corrosão.</p> <p>-A escada de acesso ao REL-04 do SAA da Sede de Ocara apresenta corrosão e plataforma deteriorada.</p> <p>-A escada de acesso ao REL-05 do SAA da Sede de Ocara apresenta corrosão.</p> <p>-A área de acesso ao REL-05 do SAA da Sede de Ocara apresenta excesso de vegetação.</p> <p>-Os reservatórios RSE-05 e RSE-06 do SAA da Sede de Ocara estão sem tela de proteção nas tubulações de ventilação.</p> <p>-O RSE-06 do SAA da Sede de Ocara apresenta pintura deteriorada.</p> <p>-O clorador do RSE-05 do SAA da Sede de Ocara está sem tampa de proteção.</p> <p>-As caixas de inspeções na área dos reservatórios RSE-05 e REL-05 do SAA da Sede de Ocara estão sem tampa ou grade de proteção.</p> <p>-Há 1 (um) registro sem caixa de inspeção na área do RSE-05 do SAA da Sede de Ocara.</p>

Constatações:	<p>-O leito de secagem da ETE do SES da Sede de Ocara necessita de limpeza, pois está com excesso de material proveniente do gradeamento e da caixa de areia.</p> <p>-Há 1 (uma) caixa de inspeção sem tampa ou grade de proteção no interior da ETE do SES da Sede de Ocara.</p> <p>-Há vegetação no interior das lagoas facultativa e maturação da ETE do SES da Sede de Ocara.</p> <p>-O talude da lagoa de maturação M1 da ETE do SES da Sede de Ocara está danificado.</p>
Orientação:	<p>A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C2.</p>
Prazo (dias):	<p>120</p>
Fundamento Legal:	<p>Art.119 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços é responsável pela operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança.</p> <p>§1o - No cumprimento do bom estado de limpeza, conservação, manutenção e organização, o prestador de serviços deverá tomar as providências necessárias para garantir condições satisfatórias de higiene, evitar a deterioração das instalações e demais estruturas, verificar possíveis contaminações do meio ambiente e minimizar perda de água.</p> <p>§2o - No cumprimento da segurança, devem ser observados os fatores que possam ocasionar acidentes e as condições de restrição do acesso de terceiros a área física dos sistemas, como a presença de sinalizadores e avisos de advertência.</p> <p>-</p> <p>Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.</p> <p>Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.</p> <p>-</p> <p>Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.</p> <p>-</p> <p>Art.126 da Res. 130/2010 da ARCE - Visando garantir a qualidade da água fornecida aos usuários, o prestador de serviços deve realizar a limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação a cada período de, no máximo, 6 (seis) meses.</p> <p>§1o - A realização da limpeza dos reservatórios deve ser registrada em documento específico.</p> <p>§2o - Os resíduos e a água resultantes da limpeza dos reservatórios devem ser dispostos em local adequado, autorizado pelo órgão competente.</p>
Infrações:	<p>01.07 - Operação e manutenção inadequadas - Não realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.</p>

Constatações:

Fundamento Legal:

#### 4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico.

#### 5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Marcelo Silva de Almeida		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	127-1-8
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 04/05/2017	Assinatura:
Recebido em: __/__/____	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____